



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### VOTO DA VEREADOR-RELATOR

**Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 042/2025**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 042/2025 de 23/06/2025

**Vereador-relator:** Saimon Miri

**Data do Protocolo:** 01/07/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025** que visa a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento das Secretarias de Administração e Assistência Social para fazer frente às despesas de aquisição de terrenos não previstas no orçamento do Município. A suplementação será para despesas de aquisição de terrenos, e os recursos provirão de excesso de arrecadação referente a "Recursos de FUNDO PERDIDO e de OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

Após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 042/2025, considera a matéria de suma importância para o desenvolvimento e bem-estar da população de Chopinzinho.

As ações propostas, nomeadamente a aquisição de terrenos para a ampliação do cemitério municipal e para a construção de casas populares, são diretamente ligadas às atribuições desta comissão. A ampliação do cemitério é uma necessidade premente de infraestrutura, que impacta diretamente o bem-estar social, garantindo um espaço adequado para as famílias enlutadas. A construção de casas populares, por sua vez, é fundamental para o desenvolvimento local e a promoção do bem-estar social, oferecendo moradia digna e melhorando as condições de vida de parte significativa da população.

A Comissão avalia positivamente a iniciativa do Executivo Municipal em buscar soluções para essas demandas essenciais. A aquisição de terrenos é o passo inicial para a concretização dessas obras, que trarão benefícios de longo prazo para a comunidade.

O fato de os recursos serem provenientes de excesso de arrecadação, como Operação de Crédito e Fundo Perdido, demonstra uma gestão financeira responsável, que busca fontes de financiamento sem onerar o orçamento corrente do município. Isso é crucial para a sustentabilidade dos projetos e para a saúde fiscal de Chopinzinho.

O Parecer favorável da Procuradoria Legislativa de N. 071/2025, endossa a legalidade e a adequação do projeto, conferindo a segurança jurídica necessária para sua tramitação e aprovação.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, garante que as necessidades urgentes de nossa população sejam atendidas de maneira eficiente e transparente.

A solicitação de Crédito Adicional Especial para a aquisição de terrenos é uma medida prática e necessária. A ampliação do cemitério municipal é uma demanda antiga e sensível para nossa comunidade, que necessita de uma solução definitiva para garantir um espaço digno para o sepultamento de nossos entes queridos. Da mesma forma, a construção de casas populares é um passo crucial para diminuir o déficit habitacional em Chopinzinho, oferecendo moradia digna para famílias que tanto precisam.

Fico satisfeito em constatar que a proposta não apenas atende a aspectos sociais importantes, mas também se mostra fiscalmente responsável. A identificação de recursos provenientes de "excesso de arrecadação" por meio de "OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL" e "Fundo Perdido Aquisição de Terreno Habitacional" demonstra que o Executivo está buscando fontes de financiamento que não comprometem o equilíbrio orçamentário do nosso município. Isso é um sinal de boa gestão e prudência financeira.

O parecer jurídico da Procuradoria Legislativa, confirmando a ausência de óbices legais, reforça a robustez da proposta. É nossa prerrogativa e dever, como vereadores, analisar a oportunidade e o interesse público. E, nesse caso, vejo claramente que a aprovação deste projeto trará benefícios diretos e significativos para a vida de nossos municípios.

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, representa uma medida de grande relevância para a cidade. A proposta visa atender a necessidades prementes da comunidade, como a aquisição de terreno para ampliação do cemitério municipal e para a construção de moradias populares.

Por fim, considerando o impacto positivo que as ações previstas neste Projeto de Lei terão na infraestrutura, no bem-estar social e no desenvolvimento local de Chopinzinho, bem como o parecer favorável da Procuradoria Legislativa no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de julho de 2025.

Saimon Miri  
Vereador-relator  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A74C-A62D-9698-D0C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 11/07/2025 12:32:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 14/07/2025 10:36:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 14/07/2025 10:51:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A74C-A62D-9698-D0C7>